

## ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 - 03-74 - VXX.

LEI MUNICIPAL DE Nº 28/74

EMENTA: Abre Crédito Especial para fins especificados na presente Lei.

Artº 1º-- Fica o Prefeito do Municipio autorizado a abrir um crédito
Especial, no valor de vinte mil quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$. 20.470,00)para custeio das seguintes ativida-/
des:

40.1.a)-Despesas com o serviço Eleitoral...Cr\$. 4.250,00 /

40.1.b)-Aluguel de prédios para Serventia

40.1.c) Despesas com festividades tradicionais,

90.1. Entrada de aquisição de coletores de

Paragrafo único: A classificação contábil do crédito autorizado será feita pelas unidades e categorias econômicas de conformada-

de com a natureza das mesmas, na especificação anterior.

Artº 2º--0 Crédito autorizado no artigo precedente correrá por conta / do excesso de arrecadação verificado até a presente data, através das seguintes rubricas.

Artº 3º--Esta Lei entrará em vigor na datarde sua publicação revoga-/das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 1974.

Inach Condeiro de Almeida!



## ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus dores do

1000 - 03-74 - VXX

( CONTINUAÇÃO)

4 - DESPESAS DE CAPITAL.

Artº 4º--Fica ainda o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da pre-visão orçamentária da Receita, atendido o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Arto 50-Também fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar as dotações orçamentárias cujas despesas estejam vinculadas a determinação receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação.

ARTº 6º--A presente Lei entrará em vigor a partir do dia lº de Janeiro d 1975, até 31 de dezembro de 1975, ou seja do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Novembro de 1974.

a) Israel Cordeiro de Almeida-Prefeito.